



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 626/2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL N. 620/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 2º. Da Lei Municipal n. 620 de 26 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

I – protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até a data de 31 de janeiro de 2007."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal